



**CONTRATO Nº 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL, HOSPEDAGEM EM CENTRO DE DADOS (DATACENTER) DE PROCESSOS E DISPONIBILIZAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET, PARA GESTÃO DE UNIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: **FORELEGAL TECNOLOGIA LTDA**, sito na Rua Padre Raposo, nº 39 - Conjunto 801 – Mooca – São Paulo/SP CEP: 03.118-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 29.113.709/0001-85, representada neste ato por **CELINA SALOMÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 293.XXX.XXX-60 (Titular), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, a autorização constante do Processo nº 56/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, destinada a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas**; firmam o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas.**

ITEM	MESES	APRES.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Valor Total
1	12	SERVIÇO	Fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas	R\$ 57.057,36

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor do presente ajuste é de R\$ 57.057,36 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), constante da proposta vencedora dos orçamentos efetuados, aceito pela **CONTRATADA**, e entendido este como preço justo e suficiente para o total da entrega dos serviços constantes do objeto do presente instrumento.

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado de forma online e a liberação deverá ser efetuada imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade ao termo de referência, atendendo ao objeto contratual e de acordo com as especificações da proposta da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a disponibilizar



profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações de sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** que deu origem a presente contratação.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão arcadas com recursos financeiros de origem Federal e outras fontes de recurso, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica:

FICHA 461 - FONTE 01.

UNIDADE: 021201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL: 04.122.0008.2024.0000 ATIVIDADES DO DEPTO JURÍDICO

CAT. ECON.: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE DE RECURSO 0 01 00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada pela Procuradoria Geral do Município; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA no **Banco:** Banco do Brasil **Agência nº.** 0384 **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** 30832-3, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



6.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O valor contratual estabelecido não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.2 Os serviços prestados como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

9.2. Das Obrigações

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato;
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o fornecimento do produto; e
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;



f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário da CONTRATANTE;

j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações;

l) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes no presente instrumento de Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 016/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único do Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação n.º 016/2023.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo dos Secretários solicitantes, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

16.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

16.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

16.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

16.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

16.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

16.7 Fica designado pela Procuradoria Geral do Município a responsável pela Gestão do Contrato a Senhora CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS RG Nº 26.XXX.XXX-0 CPF Nº 097.XXX.XXX-10, bem como a responsável pela Fiscalização do Contrato a Senhora RAIANE DE SOUZA RIBEIRO RG Nº 54.XXX.XXX-8 CPF Nº 462.XXX.XXX-63.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LGPD

17.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

FORELEGAL TECNOLOGIA LTDA
CELINA SALOMÃO
Titular
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	APRES	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas	SERVIÇO	12	R\$ 4.754,78	R\$ 57.057,36

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (PADRÃO)

(item 3 do Anexo XI - Check List)

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, conforme os requisitos descritos abaixo.

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A contratação pretendida se fundamenta na necessidade de fornecimento de serviço de liberação de licença de uso, implantação e suporte de sistema de informação de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas durante a vigência da contratação, contemplando: ambiente operacional web (internet) processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais com suporte operacional, hospedagem em centro de dados (Datacenter).

3. Público alvo

Procuradoria Geral do Município de Jacupiranga e Município de Jacupiranga

4. Problema a ser resolvido

Soluções integradas, visto que por inexistência de uma plataforma que nos ofereça um norte para maior controle de todas as informações necessárias, resulta em percas de prazos de processos, em desorganização no plano de trabalho da Procuradoria necessitamos que atenda nossa demanda excessiva de trabalho, teríamos um maior controle de prazos, informações do andamento dos processos em tempo real e notificação prévia para elaboração das defesas do nosso Município.

5. Resultados esperados

Aperfeiçoar a atuação da Procuradoria Municipal em busca de melhorias, resultados, seja na execução fiscal, com aumento da arrecadação de valores da dívida ativa, bem como melhor desenvolver carga para o município, evitando pagamento de condenação judicial.

Aumento de arrecadação e gerenciamento de risco com menor atuação na defesa jurídica visando mitigar condenações que resultam em RPV ou precatórios judiciais.

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, CLEUSLI SEVERO DE PONTES FREITAS e ROBERTO CARLOS GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A490-0143-051A-75FB> e informe o código A490-0143-051A-75FB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP

CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual isenta

www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PROCURADORIA

6. Descrição da Solução

Busca trazer soluções integradas numa só plataforma de gestão, visando melhorias na performance com resultados competentes e satisfatórios nos serviços prestados ao Município pela Procuradoria, com controle de tempo, prazos e acompanhamento como otimização de tarefas aos procuradores e servidores.

7. Requisitos da contratação

Sistema que torna um menu global de operações, barra de pesquisas, janelas de atividades diárias, processos abertos no momento, audiências e prazos futuros, movimentação do usuário e valores envolvidos. (valor da causa de cada ação judicial), além de ser:

- Plataforma que toma todas as informações em um único lugar.
- Análise e relatórios gerenciais claros e inteligentes,
- Automação de rotinas,
- Controladoria e Gestão Analítica, I
- Inteligência e previsibilidade na tomada de decisões.
- 30 usuários
- Período de acesso indeterminado
- Regularização fiscal e trabalhista
- Empresa do ramos de atividade

8. Modelo de Execução do Objeto

Cadastrar as tarefas (compromissos) das unidades administrativas, jurídicas e servidores com a possibilidade de vinculação aos processos. Permitir apontar o servidor responsável pela execução da tarefa, bem como o prazo para o cumprimento da mesma, a fim de que o mesmo seja acompanhado. Controle de horas trabalhadas (Time Sheet). Possibilitando o controle de agenda para os servidores, criando assim mecanismos para evitar que prazos sejam descumpridos. A medida em que sejam cadastrados os compromissos deverá ser disparado email para os responsáveis.

8.1 FASES DO PROCESSO

Cadastrar as fases em que se encontram o processo, com o objetivo de identificar e quantificar os processos por fase.

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, CLEUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS e ROBERTO CARLOS GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A490-0143-051A-75FB> e informe o código A490-0143-051A-75FB

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400




PROCURADORIA
8.2 CADASTRAR DOCUMENTOS

Registrar os documentos preparados pelos setores, com a possibilidade de vinculação aos processos (protocolo), bem como os documentos que são recebidos, possibilitando o Gerenciamento Eletrônico de Documentos e a virtualização dos processos e documentos. Permitir o armazenamento textual de petições e/ou peças processuais referentes a cada processo, originados em editores de texto para que os usuários autorizados possam acessar e trabalhar nestes documentos a partir de qualquer lugar, possibilitando o acesso e visualização de imagens de documentos virtualizados.

8.3 TABELAS DO SISTEMA

Manutenção das tabelas de assuntos, fases, situações, setores e tipos de processo. A manutenção destas tabelas deverá conter opções de inclusão, alteração, exclusão (desde que não existam registros em outras tabelas relacionadas àquela que se deseja excluir) e impressão.

8.4 CADASTRO GERAL

Cadastrar todo e qualquer pessoa, física ou jurídica, entidade pública, integrando aos demais módulos do sistema, inclusive os servidores que cumprirão tarefas registradas no sistema.

8.5 SETORES

Cadastrar os Setores existentes das unidades jurídicas.

8.6 CONSULTA PROCESSOS

Consultar processos por combinação de dados, tais como: número do protocolo, número do processo (se judicial), fase, interessado, assunto, categoria, intervalo de data de entrada e tarefas.

8.7 RELATÓRIOS/CONSULTAS-FILTROS/GRÁFICOS

Permitir gerar em web, PDF e planilhas eletrônicas: consultas, relatórios e gráficos operacionais e gerenciais a partir de uma tela que possibilite diversas formas de combinações de informações.

Permitir emitir relatório em forma de planilha, contendo as informações cadastradas referentes a todos os dados cadastrados, especialmente: número de processo, data de distribuição/início do processo, tipo de ação relação das partes, tribunal/órgão julgador, vara, objeto, assunto, valor da causa, valor da sentença, valor provisionado, classificação dos riscos, relação de garantias/bens penhorados, relação de depósitos judiciais e recursais, pagamento de custas.

Após emissão de uma listagem de processos a partir de um filtro de pesquisa/relatório, que o usuário do sistema tenha a possibilidade de atualizar os dados dos processos constantes dessa listagem sem necessitar realizar nova filtragem após a atualização. Possibilitando uma atualização continua dos processos constantes da listagem filtrada.





PROCURADORIA

8.8. CONSULTA DOCUMENTOS

Ferramenta de consulta de documentos, por palavra-chave, tipo de assunto ou assunto, a fim de facilitar a busca de peças que possam servir de base para construções de peças similares.

8.9 ARQUIVO E PASTAS

Cadastro das pastas e da localização física das mesmas com o objetivo de identificar e localizar a situação física dos documentos, processos, contratos e convênios gerenciados.

8.10 MÓDULO DE SEGURANÇA

1. Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema, mantendo senha de acesso criptografada no banco de dados.
2. Nesta opção serão cadastrados os direitos que os usuários terão de acessar as opções de menu do sistema.
3. Toda intervenção do usuário no sistema de informação, deve ser auditada, para que se possa atribuir a responsabilidade aos usuários responsáveis.

8.11 PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INFORMAÇÕES DOS TRIBUNAIS

1. O serviço de licença de uso e suporte técnico deve contemplar a leitura das publicações no âmbito do jurídico.
2. O serviço de leitura de publicações deve permitir a atualização automática do sistema, bem como ser disponibilizado por e-mail e em consulta a banco de dados, através de aplicativo, com o histórico das publicações.
3. O serviço de licença de uso e suporte técnico deve contemplar a captura automática das movimentações a partir dos portais dos Tribunais de Justiça dos Estados, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Superiores.

8.12. SUPORTE OPERACIONAL (HELP-DESK) REMOTO

A empresa contratada deve garantir Suporte Operacional e Help-Desk remoto por telefone, skype, e-mail ou através de formulário eletrônico na Internet, durante a semana (segunda à sexta), no horário comercial (08h00 - 12h00 e 14h00 - 18h00).

8.13. HOSPEDAGEM EM CENTRO DE DADOS (DATACENTER)

O sistema de informação fornecido deverá ser on-line e estar hospedado em um Centro de Dados (DATACENTER) profissional em sistema de cloud que garanta a alta disponibilidade dos serviços no padrão de 24 horas por dia e 07 dias na semana, comprovado através de documento que mostre o acordo da empresa fornecedora do sistema e o DATACENTER.

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, CLEUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS e ROBERTO CARLOS GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A490-0143-051A-75FB> e informe o código A490-0143-051A-75FB





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



PROCURADORIA

9. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato será fiscalizado remotamente no atendimento a necessidade da Procuradoria com uma plataforma de gestão que traga soluções integradas, visto que a inexistência de uma plataforma que ofereça um norte para maior controle de todas as informações necessárias, resulta em percas de prazos de processos, em desorganização no plano de trabalho da Procuradoria que atende uma demanda excessiva de trabalho, descontrole de prazos, falta de informações do andamento dos processos em tempo real e falta de notificação prévia para elaboração das defesas do nosso Município.

10. Critérios de Medição e Pagamento

Pagamento até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Pela Proposta que atende a 6000 processos, menor preço e gestão processual mais eficiente.

12. Estimativa do valor da Contratação

R\$ 4.754,78 mensal SETUP + 11 meses)

13. Adequação Orçamentária

57.057,36

Jacupiranga 20 de abril de 2023.

CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS
Coordenadora Administrativa da Procuradoria Municipal de Jacupiranga

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS e ROBERTO CARLOS GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A490-0143-051A-75FB> e informe o código A490-0143-051A-75FB





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **INFOVALE - TELECOM LTDA**

Contrato Nº (de Origem): **035/2023** - Data da Assinatura: **11/05/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) de processos e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**

Contratante: _____

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 11/05/2023



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CELINA SALOMÃO**

Cargo: **Titular**

CPF: **293.XXX.XXX-60**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**

Cargo: **Procurador Geral do Município**

CPF: **835.XXX.XXX-20**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.